

LEI Nº 723/05
DE 18 DE MARÇO DE 2005

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA A
ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL
ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Marino de Lima, Prefeito do Município de Cajati, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são legalmente conferidas, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e êle sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art.1º- Fica o Poder Executivo Municipal de Cajati - SP, autorizado a proceder à abertura de Crédito Adicional Especial da ordem de R\$ 521.190,00 (quinhentos e vinte e um mil, cento e noventa reais), junto ao orçamento vigente, com a seguinte classificação orçamentária, a saber:

05	Departamento de Contabilidade e Finanças		
050100	Diretoria da Seção de Contabilidade		
0412105012015	Diretoria da Contabilidade e Finanças		
4.4.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$	229.050,00
4.4.90.51	Obras e Instalações	R\$	80.500,00
4.4.90.52	Equipamento e Material Permanente	R\$	52.660,00
07	Departamento de Educação e Cultura		
070100	Diretoria		
1236107012025	Manutenção da Diretoria		
4.4.90.39	Outros Serviços de Terceiros	R\$	32.900,00
4.4.90.52	Equipamento e Material Permanente	R\$	20.610,00
08	Departamento de Saúde		
080100	Diretoria da Saúde		
1030208012035	Diretoria		
4.4.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$	48.000,00
4.4.90.51	Obras e Instalações	R\$	10.000,00
4.4.90.52	Equipamento e Material Permanente	R\$	19.860,00
12	Departamento de Desenvol. e Assistência Social		
120200	Fundo Municipal de Assistência Social		
0824412022050	Fundo Municipal de Assistência Social		
4.4.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$	18.300,00
4.4.90.52	Equipamento e Material Permanente	R\$	9.310,00

TOTAL

R\$ 521.190,00

Art.2º- O crédito a que se refere o Art. anterior será coberto com recursos oriundos da receita de operação de crédito no programa de Melhoria da Arrecadação Tributária – PMAT, aprovado pelo Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES, no valor de R\$ 521.190,00 (quinhentos e vinte e um mil, cento e noventa reais).

Art.3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE CAJATI
EM, 18 DE MARÇO DE 2005

Marino de Lima
Prefeito Municipal